

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 30/2026

Processo nº 9079626110000695.000015/2026-29

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas ou profissionais interessados em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 09/09/2026, com término às 18h00min do dia 11/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado (engenheiro ou arquiteto), legalmente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação, a valor de mercado, do conjunto de 17 (dezessete) salas comerciais de propriedade do CRCSC, que ocupam 100% da área do 9º andar do Edifício Dias Velho, situado à Rua Felipe Schmidt, 303, Centro, Florianópolis/SC (área útil total de 412,63 m², conforme Anexo III), conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Aviso todos os interessados em contratar com o CRCSC que exerçam atividade econômica compatível com o seu objeto e que possuam habilitação legal (registro no CREA ou CAU) para a elaboração de laudos de avaliação imobiliária.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no Anexo I. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a proposta de menor valor, desde que o proponente esteja devidamente habilitado para

contratar com a Administração Pública e atenda aos requisitos técnicos apontados.

4.3. Não estando habilitado o proponente que apresentou o menor valor, será convocado o proponente com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.2. Qualificação Técnica:

a) comprovação de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em situação regular;

b) o laudo a ser entregue deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 14653 (Avaliação de Bens) da ABNT, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

6.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (ou Física), junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

8.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – Relação das matrículas dos imóveis objeto da avaliação.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado (engenheiro ou arquiteto), legalmente habilitado, para elaboração de laudo de avaliação, a valor de mercado, do conjunto de 17 (dezessete) salas comerciais de propriedade do CRCSC no Edifício Dias Velho, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor máx. unitário	Valor máx. total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado (engenheiro ou arquiteto habilitado) para elaboração de laudo de avaliação, a valor de mercado, do conjunto de 17 (dezessete) salas comerciais de propriedade do CRCSC, localizadas no 9º andar do Edifício Dias Velho, Rua Felipe Schmidt, 303, Centro, Florianópolis/SC, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da ABNT NBR 14653. Anexo III – Relação das matrículas dos imóveis objeto da avaliação.	Laudo (serviço)	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa ou profissional interessado deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia) e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 2.700,00) não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O CRCSC é proprietário de 17 (dezessete) salas comerciais localizadas no Edifício Dias Velho, integrantes de seu patrimônio imobiliário. A Administração deu início ao procedimento de alienação desses

imóveis, com vistas à otimização da gestão patrimonial da entidade e à melhor destinação dos recursos decorrentes da venda.

3.2. Para que o processo de alienação tenha prosseguimento regular, é indispensável a apuração prévia do valor de mercado do conjunto de salas, mediante laudo técnico de avaliação imobiliária elaborado por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 14653). O laudo constitui pressuposto legal e técnico para a fixação do valor mínimo de venda e para a regularidade do procedimento de alienação de bens públicos.

3.3. A demanda é pontual (não recorrente) e restrita à emissão de um único laudo abrangendo a totalidade das 17 salas, de modo a assegurar unidade metodológica e consistência de critérios entre as unidades avaliadas.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A vistoria técnica do imóvel deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, junto ao fiscal do contrato.

4.2. O laudo de avaliação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da vistoria e do recebimento, pela contratada, da documentação necessária (matrícula/certidão atualizada dos imóveis, carnê de IPTU e demais documentos pertinentes), em formato PDF, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.3. A vistoria técnica deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Felipe Schmidt, 303, 9º andar, Edifício Dias Velho, Centro, Florianópolis/SC, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato. O laudo deverá ser entregue por meio eletrônico (e-mail ou Sistema Eletrônico de Informações – SEI), no endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da entrega do laudo em formato PDF, mediante conferência formal da documentação apresentada.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à metodologia, fundamentação ou consistência técnica do laudo, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de correção, a Contratada deverá refazer o serviço em conformidade com a indicação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus adicional para o CRCSC;

c) o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações técnicas e normativas exigidas (NBR 14653), mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal responsável.

6. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do laudo, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

7.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

8.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

8.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do laudo, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

8.5. Os atrasos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

8.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

8.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

8.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

10.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Pâmela Duarte Araújo (Gestora Substituta, matrícula nº 307), e a fiscalização a Hermelindo Junior Soares (Fiscal Titular, matrícula nº 195) e Eduardo Santos Oliveira (Fiscal Substituto, matrícula nº 282), designados pela Portaria CRCSC nº 100, de 20 de julho de 2026.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5001 – 6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000015/2026-29)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Laudo de avaliação, a valor de mercado, do conjunto de 17 (dezessete) salas comerciais do CRCSC no Edifício Dias Velho	Laudo (serviço)	1	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor/profissional:

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável técnico:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026****(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000695.000015/2026-29)****ANEXO III – RELAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS OBJETO DA AVALIAÇÃO**

O conjunto de imóveis objeto do laudo de avaliação é composto por 17 (dezessete) salas comerciais localizadas no 9º andar do Edifício Dias Velho, situado à Rua Felipe Schmidt nº 303/305, Centro, Florianópolis/SC, todas registradas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, de propriedade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CGC/CNPJ nº 83.901.983/0001), conforme Certidões de Inteiro Teor nº 247.880, emitidas em 03/07/2026.

Matrícula (1º ORI Florianópolis)	Conjunto/Sala nº	Área útil e locável (m²)	Área comum (m²)	Área total construída (m²)	Fração ideal do terreno
48.141	901	34,68	14,45	49,13	0,4524%
48.142	902	27,20	11,33	38,53	0,3548%
48.715	903	24,75	10,32	35,07	0,3229%
48.716	904	32,45	13,52	45,97	0,4233%
48.717	905	18,75	7,81	26,56	0,2446%
48.718	906	23,76	9,90	33,66	0,3100%
48.719	907	23,75	9,90	33,65	0,3098%
48.720	908	24,55	10,23	34,78	0,3203%
48.721	909	19,37	8,01	27,38	0,2527%
48.722	910	18,54	7,78	26,32	0,2418%
48.723	911	17,86	7,44	25,30	0,2330%
48.724	912	18,20	7,58	25,78	0,2374%
48.725	913	22,83	9,51	32,34	0,2978%
48.726	914	33,76	14,07	47,83	0,4404%
48.727	915	19,11	7,96	27,07	0,2493%
48.728	916	19,11	7,96	27,07	0,2493%
48.729	917	33,96	14,15	48,11	0,4430%
TOTAL (17 unidades)	—	412,63	—	584,55	—



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 08/09/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538847** e o código CRC **115E496E**.

Referência: Processo nº 9079626110000695.000015/2026-29

SEI nº 1538847